



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 160

REAJUSTA A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCE-  
DIDA À FUNDAÇÃO MÉDICO=ASSISTENCI=  
AL DO TRABALHADOR RURAL DE RIO NOVO  
DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

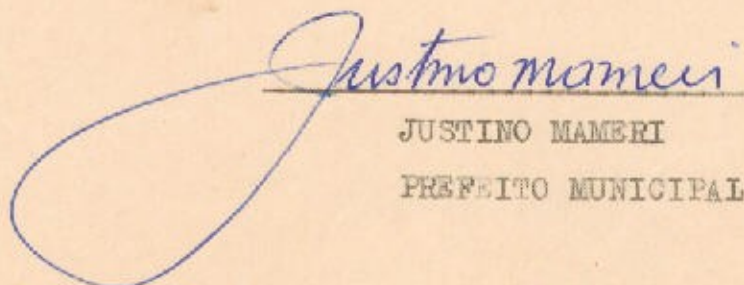
Artigo 1º- Fica reajustada para CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) anuais, a Subvenção Social, concedida à Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul, pela LEI Municipal nº 152/77.

Artigo 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a dotação 3210.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de CR\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL == CRUZEIROS) consignada na unidade orçamentária SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando os recursos provenientes dos saldos disponíveis no Orçamento.

Artigo 3º- O Executivo Municipal consignará, nos orçamentos vindouros, a dotação de que trata a presente LEI.

Artigo 4º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 02 de outubro de 1  
1978.

  
JUSTINO MAMERI  
PREFEITO MUNICIPAL